



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2021 - CFQ

O **Conselho Federal de Química**, no Setor Comercial Sul, quadra 09, bloco A, Torre B, 9º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado pelo Presidente Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 075.414.903-00, nomeado pela Portaria nº 12 de 18 de abril de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2021 - CFQ, Processo Administrativo nº 30/2021 - CFQ**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de copa e limpeza, especificados nos **04 (quatro) itens do Termo de Referência**, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CFQ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. ADE, CONJUNTO 01, LOTE 03, SALA 2 - PRO DF NÚCLEO BANDEIRANTE – BRASILIA/DF - CEP: 71.735-710 Telefone: (61) 3399 – 5756/ (61) 99958-7026 CNPJ: 05.621.087/0001-38 E-mail: adn.comercio@gmail.com / Site: https:// www.adncomercio.com.br				
	Especificação	Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Limpador perfumado de uso geral, fragrância lavanda. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da Anvisa de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Frasco 1000 ML	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
11	Papel higiênico, branco de folha dupla, fabricado a partir de fibras naturais virgens, utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 154641/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfriar durante o uso, não poderá apresentar: odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. O produto deverá ser entregue em fardo com 8 rolos de 300m x 10cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Fardo	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
13	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso, cor branco, odor erva cidreira, acidez 6,50 a 7,50 teor ativos 10,50 a 11,50. Aplicação toucador - bombona 5 litros	Galão	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00



15	Vassourinha/escova sanitária plástica, cerdas de propileno, com suporte para uso em sanitários.	Unid.	5	R\$ 5,56	R\$ 27,80
					TOTAL R\$ 3.317,80

2.2. Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Química.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2021.



José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfg@cfg.org.br



Leonardo Rodrigues Dantas
ADN Comércio e Distribuição e Serviços